



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 2358/96 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 646/96.

Vista o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, tornar obrigatória a realização de seguro de "Acidente Pessoal de Passageiros - APP" por parte dos proprietários de ônibus, tróleibus, táxis, perus escolares e perus de lotação utilizados no transporte de passageiros no Município.

O projeto em tela estabelece multa de quatrocentas e cinquenta UPIRs (Unidades Fiscais de Referência) para os infratores, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Segundo a justificativa, objetiva-se amenizar os graves problemas de acidentes envolvendo passageiros dos veículos mencionados, ocorridos no Município.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a simples exigência do seguro em questão não contribuirá em nada para amenizar os problemas de acidentes, envolvendo os veículos citados, no Município.

A propositura apenas redundará em aumento dos custos incorridos pelos prestadores destas modalidades de serviços, com consequente repasse para os seus usuários, encarecendo as tarifas cobradas.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 19/11/96.

Henrique Pacheco - Relator

Marcos Cintra

Gabriel Ortega

Italo Cardoso

Evaldo Silva